



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 430/2005

“SÚMULA: ALTERA OS VALORES DAS DIÁRIAS DESEMBOLSADAS PELOS REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Damião Carlos de Lima, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
Faz saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, da Lei nº 391/2005, fica com a seguinte redação:

ANEXO – I

CATEGORIA	CARGO	DESCRIÇÃO	CAPITAIS	DEMAIS CIDADES
001	Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara de Vereadores	Alimentação	45,00	31,50
		Pousada	135,00	94,50
		TOTAL	180,00	126,00
002	Vereadores	Alimentação	32,50	22,50
		Pousada	97,50	67,50
		TOTAL	130,00	90,00
003	Secretários Municipais	Alimentação	27,50	20,00
		Pousada	82,50	60,00
		TOTAL	110,00	80,00
004	Demais Servidores do Município de Cotriguaçu	Alimentação	20,00	13,50
		Pousada	60,00	40,50
		TOTAL	80,00	54,00

CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

**Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2005.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 22 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso

Telefone: 66 555 1224 FAX 66 555 1621 – E-mail prefcotrig@cotrinet.com.br
Administrando para Crescer Gestão 2005-2008